



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2)

Nº 039/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021, DECLARA, por requerimento do interessado que ILZA MARIA BARBOSA, CPF nº 033.926.676-76 protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº. 21091601/2021, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento SG LAC INDÚSTRIA DE LATICÍNIO LTDA, CNPJ nº 28.089.240/0001-23, latitude 19°14'11,26"S, longitude 46°4'21,08"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS, EXCETO ENVASE DE LEITE FLUIDO, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código D-01-06-1, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como CLASSE 2 na Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2) ao empreendimento SG LAC INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ nº 28.089.240/0001-23, Processo Ambiental nº. 21091601/2021.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 20 de dezembro de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar ao SISMAM documento comprovando a origem da madeira utilizada como lenha na caldeira.	30 dias
02	Providenciar tampa para a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.	30 dias
03	Instalar box de lavagem e canaletas na pista de lavagem de veículos, conforme as exigências previstas no artigo 122, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018.	90 dias
04	Protocolar junto ao SISMAM comprovante de limpeza da CSAO e destinação correta.	Anualmente
05	Apresentar comprovante de destinação correta das embalagens de produtos químicos.	Anualmente
06	Destinar todos os resíduos domésticos e orgânicos de forma adequada.	Prática Contínua
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias